



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OL.....

LEI Nº 241

ACÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 1º da lei nº 235: -"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de S.Paulo o financiamento até a importância de Cr\$. 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a reforma e ampliação da rede de distribuição de água da sede do município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 2º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 2º da lei nº 235:- "Os juros, prazo, cláusulas e condições do contrato do empréstimo de que trata o artigo anterior serão estabelecidos de acordo com os regulamentos vigentes na Caixa Econômica do Estado de São Paulo.


Artº 3º)-Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artº 3º da lei 235:- "as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na agência local da Caixa Econômica".

Artº 4º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 4º da lei nº 235:- "Para obtenção da verba suficiente ao pagamento das anuidades devidas pelo financiamento, será criada oportunamente um aumento na taxa de água, ajustado às necessidades contratuais".

Artº 5º)-Fica suprimido o parágrafo único do artº 5º.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Setembro de 1954


(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente